

**EDITAL PROAP 9/2018**

**ABRE INSCRIÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DO  
PROGRAMA ACREDITAR PARA OS  
PARTICIPANTES NO DESAFIO #GERAÇÃO USF  
DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.**

O Pró-Reitor de Administração e Planejamento, observado o art. 20 do Regimento da Universidade São Francisco – USF, baixa o seguinte

**EDITAL**

**Art. 1º** O presente edital objetiva proporcionar uma condição diferenciada de parcelamento às mensalidades, para os participantes no Desafio #Geração USF referente ao segundo semestre de 2018, mediante a assinatura do Instrumento Contratual denominado “Contrato Especial de Fracionamento de Mensalidades – Programa Acreditar”.

**Art. 2º** O presente edital contemplará 300 vagas, para os candidatados não aprovados no Desafio #Geração USF – 2018-2, de acordo com a classificação geral entre todos os cursos.

**Art. 3º** A nota obtida no Desafio #Geração USF será utilizada exclusivamente para concorrer ao Programa Acreditar, devendo os selecionados participar e obter classificação e convocação para matrícula no Vestibular de Inverno 2018 – Modalidades ENEM, da Universidade São Francisco, além de preencher os demais requisitos para ingresso no ensino superior e os descritos no Edital e Manual do Vestibular de Inverno 2018 da Universidade São Francisco.

**Art. 4º** Somente poderão ingressar no Programa Acreditar:

- I. não portadores de diploma de curso superior;
- II. quem concluiu todo o ensino médio em escola pública;
- III. quem não tenha mantido qualquer vínculo com a USF até o primeiro semestre de 2018.

**Art. 5º** Para participar do Programa Acreditar, os interessados deverão, até 17 de agosto de 2018, encaminhar digitalizado para o e-mail [acreditar@usf.edu.br](mailto:acreditar@usf.edu.br) os seguintes documentos:

- I. Estudante: RG, CPF, Certidão de casamento, se for o caso, e Histórico Escolar do Ensino Médio ou declaração do diretor da escola em que estuda, informando estar devidamente matriculado no terceiro ano do ensino médio, o que não afasta a exigência do Histórico Escolar parcial.

II. Garantidor: RG, CPF, Certidão de casamento, se for o caso, e comprovante de endereço.

§ 1º A obtenção do benefício a que se refere o presente Edital está condicionada ao pagamento integral da primeira parcela da semestralidade referente ao segundo semestre de 2018.

§ 2º O candidato do Desafio #Geração USF que não encaminhar os documentos relacionados do caput até o dia 17 de agosto de 2018 estará desclassificado do Programa Acreditar.

§ 3º O A obtenção do benefício a que se refere o presente Edital não é acumulativa com Prouni, FIES e com nenhum outro benefício oferecido pela USF, exceto o desconto revitalização.

**Art. 6º** A fração da mensalidade escolar atingida pela prorrogação de vencimentos de obrigações pecuniárias, objeto deste Edital, corresponderá a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor regular da mensalidade do curso ou do valor após aplicação do desconto revitalização, nos cursos atingidos pelo referido benefício.

**Art. 7º** A obtenção do benefício a que se refere o presente Edital está condicionada à indicação de um garantidor solidário, que deverá ratificar a assinatura no Contrato Especial de Fracionamento de Mensalidades – Programa Acreditar e respectivos aditivos, em tantos quanto forem firmados.

**Art. 8º** A concessão do benefício será realizada mediante Contrato Especial de Fracionamento de Mensalidades – Programa Acreditar, por meio da assinatura em duas vias pelo(a) candidato(a) beneficiado(a), garantidor e respectivo cônjuge, o qual deverá ser entregue até o dia 31 de agosto de 2018 na Central de Atendimento/Relacionamento da USF.

§ 1º A assinatura do beneficiário, garantidor e cônjuge deverá ter reconhecimento de firma em cartório, pelo menos na via que ficará com a USF.

§ 2º A assinatura do Contrato Especial de Fracionamento de Mensalidades – Programa Acreditar implica a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste edital e do regulamento do Programa Acreditar.

**Art. 9º** É de inteira responsabilidade do selecionado acompanhar a publicação de todos os atos, editais, regulamentos e comunicados referentes ao Programa Acreditar divulgados na internet, no endereço eletrônico [usf.edu.br](http://usf.edu.br).

**Art. 10.** Poderá haver, a critério da Universidade São Francisco, interrupção, suspensão ou cancelamento do Programa Acreditar, devendo, neste caso, ser realizada a respectiva divulgação da informação no site, não sendo devida qualquer indenização ou compensação aos participantes e/ou terceiros que, direta, indiretamente ou por reflexos, venham a alegar prejuízos.

**Art. 11.** Casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Administração e Planejamento.

**Art. 12.** Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos. Publique-se.

Bragança Paulista, 26 de julho de 2018.

*Adriel de Moura Cabral*  
**Pró-Reitor de Administração e Planejamento**